

LEI Nº 1597-01/2017
(PROJETO DE LEI Nº 071-01/2017)

Altera a redação na Lei nº 959-02/2010 e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 080/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação, com a inserção de parágrafo único no artigo 7º da Lei nº 959-02/2010, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 7º

Parágrafo único. *No intuito de ampliar as garantias em favor do Município de Cruzeiro do Sul, nos casos de concessão de direito real de uso e principalmente se doação de imóvel, poderá, no interesse público, ser exigida da empresa ou entidade beneficiada, a instituição de garantias complementares, tais como: Escritura Pública de Hipoteca em outro imóvel da empresa ou sócio, Termo Administrativo de responsabilidade solidária dos sócios e/ou execução de contrapartida em serviços, bens e/ou obras."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças